



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Of. nº 751/2002

Mococa, 06 de maio de 2002.

Senhora Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Assinatura
1.074	06/05/2002	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a efetivar a permuta de área de sua propriedade com área imobiliária particular, de propriedade do Sr. Pedro Oscar Cardoso, ambas localizadas no Distrito Municipal de Igarai.

A necessidade desta aprovação assenta-se no fato de que a área do Sr. Pedro Oscar Cardoso se encontra encravada entre a área a ser permutada e os Sistemas de Lazer 1-2, conforme se verifica na Planta anexa ao presente Projeto de Lei, o que não permite a utilização da mesma.

A área do Município também é inaproveitável da forma como se encontra atualmente, por sua estreita largura.

Acresça-se, ainda, que com a efetivação da permuta das posses, a Prefeitura Municipal receberia uma área com maior extensão, o que permitiria a expansão da citada área do Sistema de Lazer 1, que possibilitaria um benefício à população em geral, sendo certo que a intenção do Poder Público é edificar naquele espaço, futuramente, um Parque de Exposições.

**DESPACHO**

Para o Expediente da Próxima Sessão  
CM em: 06 / 05 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Por outro lado, o permutante Pedro Oscar Cardoso poderia unir a área recebida em permuta com o remanescente que já lhe pertence e, subdividi-la em lotes, a fim de serem alienados aos munícipes do Distrito de Igarai, para edificação de suas residências, o que geraria tributos ao Município.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº <sup>0230</sup> de 03 de Maio de 2002

*Autoriza a permuta de posse de área imóvel municipal com área imóvel particular que especifica e dá outras providências.*

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta da posse da área imobiliária municipal, abaixo descrita, com a área imobiliária particular de propriedade de Pedro Oscar Cardoso, também abaixo descrita, ambas localizadas no Distrito Municipal de Igarai, no Município de Mococa.

Parágrafo Único – As áreas a terem as posses permutadas, caracterizam-se e são descritas com os seguintes dados, medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo e Planta, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

a) Área da Prefeitura Municipal de Mococa:

“Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua José Franceschi, lado ímpar, na divisa com a gleba do Sr. Pedro Oscar Cardoso, daí segue pelo alinhamento da Rua José Franceschi, numa distância de 128,00 m (cento e vinte e oito metros), até encontrar o ponto 01 (um); daí segue em curva com desenvolvimento de 58,40 m (cinquenta e oito metros e quarenta centímetros) no alinhamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

da Rua José Franceschi, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 180,34 m (cento e oitenta metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com a gleba do Sr. Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 11,99 m (onze metros e noventa e nove centímetros), confrontando com a gleba do Sr. Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição perfazendo uma área de 2.460,90 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e sessenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados)”.

### b) Área de Pedro Oscar Cardoso:

“Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua José Franceschi, lado ímpar, na divisa com a gleba da Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue pelo alinhamento da Rua José Franceschi, numa distância de 4,00 m (quatro metros), até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 12,00 m (doze metros), confrontando com o lote de propriedade do Sr. José Luiz da Silva, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 34,60 m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros), confrontando com os lotes do Sr. José Luiz da Silva, Sr. Vanderlei Coraçari e Sr. Rui Coraçari, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 169,00 m (cento e sessenta e nove metros), confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o ponto 04 (quatro); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 77,00 m (setenta e sete metros), confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 05 (cinco); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 173,30 m (cento e setenta e três metros e trinta centímetros), confrontando com a área remanescente do Sr. Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o ponto 06 (seis); daí deflete à esquerda e segue em linha numa distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com a área remanescente do Sr. Pedro Oscar Cardoso e com a área da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição perfazendo uma área de 5.531,38 m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e trinta e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 2º - Para a efetivação da permuta das posses das áreas mencionadas no artigo anterior, cada permutante arcará respectivamente com suas próprias custas com escritura, registro e demais despesas cartorárias, bem como com as despesas eventualmente necessárias para a legalização judicial.

Art. 3º - Não haverá qualquer compensação financeira e indenizatória ou de outros benefícios pela efetivação da permuta das posses.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MAIO DE 2002.

  
**APARECIDO ESPANHA**  
**Prefeito Municipal**

  
**MARCELO TORRES FREITAS**  
**Chefe da Assessoria Jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS

**MOCOCA**, até encontrar o ponto 05 ( cinco ); daí deflete á direita e segue em linha reta numa distancia de 173,30 m ( cento e setenta e três metros e trinta centímetros ), confrontando com a área remanescente do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO**, ate encontrar o ponto 06 ( seis ); daí deflete à esquerda e segue em linha numa distância de 25,00 m ( vinte e cinco metros ), confrontando com a área remanescente do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO** e com a área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, ate encontrar o ponto 0 ( zero ), onde teve inicio a presente descrição perfazendo uma área de 5.531,38 m<sup>2</sup> ( cinco mil, quinhentos e trinta e um metros e trinta e oito decímetros quadrados ).

Mococa-SP, 23 de janeiro de 2.002

  
**RODOLFO JESUS PONTES FILHO**  
Diretor do Departamento de Obras  
Crea SP 0600549544/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se à **PERMUTA** de áreas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** e o **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO**, com frente para a Rua Jose Franceschi, no Distrito de Igarai, com as seguintes descrições e confrontações:

**ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA:**

Inicia no ponto 0 ( zero ), conforme projeto, no alinhamento da Rua Jose Franceschi, lado impar, na divisa com a gleba do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO**, daí segue pelo alinhamento da Rua Jose Franceschi numa distancia de 128,00 m ( cento e vinte e oito metros ), até encontrar o ponto 01 ( um ); daí segue em curva com desenvolvimento de 58,40 m ( cinquenta e oito metros e quarenta centímetros ) no alinhamento da Rua Jose Franceschi, até encontrar o ponto 02 ( dois ); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distancia de 180,34 m ( cento e oitenta metros e trinta e quatro centímetros ), confrontando com a gleba do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO**, ate encontrar o ponto 03 ( três ); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distancia de 11,99 m ( onze metros e noventa e nove centímetros ), confrontando com a gleba do **SR. PEDRO OSCAR CARDOSO**, até encontrar o ponto 0 ( zero ), onde teve inicio a presente descrição perfazendo uma área de 2.460,90 m<sup>2</sup> ( dois mil, quatrocentos e sessenta metros e noventa decímetros quadrados ).

**ÁREA DO SR. PEDRO OSCAR CARDOSO:**

Inicia no ponto 0 ( zero ), conforme projeto, no alinhamento da Rua Jose Franceschi, lado impar, na divisa com a gleba da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, daí segue pelo alinhamento da Rua Jose Franceschi, numa distancia de 4,00 m ( quatro metros ), até encontrar o ponto 01 ( um ); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 12,00 m ( doze metros ), confrontando com o lote de propriedade do **SR. JOSE LUIZ DA SILVA**, ate encontrar o ponto 02 ( dois ); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distancia de 34,60 m ( trinta e quatro metros e sessenta centímetros ), confrontando com os lotes do **SR. JOSE LUIZ DA SILVA, SR. VANDERLEI CORAÇARI** e **SR. RUI CORAÇARI**, ate encontrar o ponto 03 ( três ); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 169,00 m ( cento e sessenta e nove metros ), confrontando com a propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, até encontrar o ponto 4 ( quatro ); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distancia de 77,00 m ( setenta e sete metros ), confrontando com a propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



**Câmara Municipal de Mococa**  
Estado de São Paulo

**DESPACHOS**

Processo nº. E% / / 2002.

**DESPACHO**

PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR 020 / 2002.

A(s) Comissões: Justiça  
Finanças Obras  
Sala das Sessões 06 / 05 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 6 / 5 / 2002  
com o prazo de 6 dias  
vencível em 13 / 6 / 2002  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
[Signature]  
Presidente  
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presença do Vereador  
Raul Garib Jr.  
com prazo de 3 dias vencível em 8 / 6 / 02  
Sala das Comissões em  
06 / 05 / 02  
[Signature]  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 6 / 5 / 2002  
com o prazo de 6 dias  
vencível em 13 / 6 / 2002  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
[Signature]  
Presidente  
Comissão de Finanças

Designo Relator à Presença do Vereador  
Artemio Ulm Filho  
com prazo de 3 dias vencível em 8 / 6 / 02  
Sala das Comissões em  
06 / 05 / 02  
[Signature]  
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 6 / 5 / 2002  
com o prazo de 6 dias  
vencível em 13 / 6 / 2002  
Sala das Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de Mococa.  
[Signature]  
Presidente  
Comissão de Obras

Designo Relator à Presença do Vereador  
JAIR FRUCTO  
com prazo de 3 dias vencível em 8 / 6 / 02  
Sala das Comissões em  
06 / 05 / 02  
[Signature]  
Presidente

**APROVADO**  
Em 12 Discussão por [Signature]  
Sessão 19 de 02 de 2.002  
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Em 3 Discussão por [Signature]  
Sessão 13 de 05 de 2.002  
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS  
PRESIDENTE



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.020/2002

**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

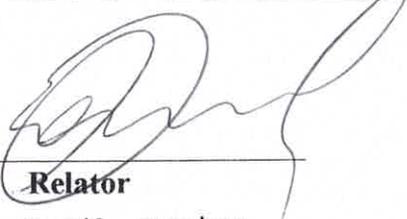
**RELATOR** :- RAUL GARIB JUNIOR

**ASSUNTO** :- Autoriza a permuta de Posse de area imovel Municipal, com area particular de propriedade do Sr. Pedro Oscar Cardoso, no Distrito de Igarai.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

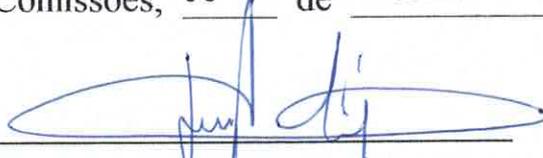
Sala das Comissões, 07 de Maio de 2002.

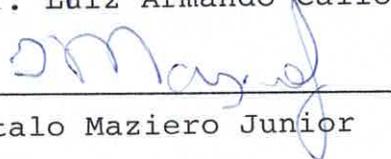
  
\_\_\_\_\_  
**Relator**

Raul Garib Junior

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 08 de MAIO de 2002.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Luiz Armando Calió

  
\_\_\_\_\_  
Italo Maziero Junior



# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.020/2002

**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

**RELATOR** :- ANTONIO ULIAM FILHO

**ASSUNTO** :- Autoriza a permuta de Posse de area imovel Municipal, com area particular de propriedade do Sr. Pedro Oscar Cardoso, no Distrito de Igarai.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 07 de MAIO de 2002.

Relator

Antonio Uliam Filho

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 08 de MAIO de 2002.

Neide Falarini Bedim

Luiz Braz Mariano



# Câmara Municipal de Mococa

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.020/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- JAIR FRUCTO

ASSUNTO :- Autoriza a permuta de Posse de area imovel Municipal, com area particular de propriedade do Sr. Pedro Oscar Cardoso, no Distrito de Igarai.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

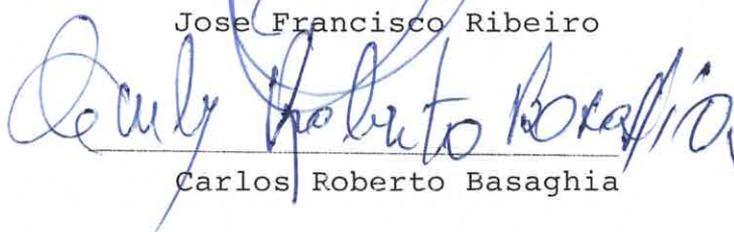
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 07 de MAIO de 2002.

  
Relator  
JAIR FRUCTO

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 08 de MAIO de 2002.

  
Jose Francisco Ribeiro  
Carlos Roberto Basaglia

# Câmara Municipal de Mococa



DESPACHO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.158	13.05.2002	

**APROVADO**  
Sala das Sessões 13/05/2002  
BRUNO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.020/2002 - Autoriza a Permuta de Posse de - Area Imóvel Municipal, Com area Imovel Particular de propriedade de Pedro - Oscar Cardoso, no Distrito de Igarai.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.021/2002 - Determina o Regime Previdenciário da Prefeitura Municipal de Mococa.

PROJETO DE LEI Nº.015/2002 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2003.

Plenário Venerandi Ribeiro da Silva, 13 de Maio de 2002.

*Leidunflair Beden*

*Rosalva m marcelli*

*Paulinho*



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 15ª Sessão Ordinária  
DATA : 13 de maio de 2002  
HORÁRIO : 20:00 horas  
QUORUM : 15 Vereadores

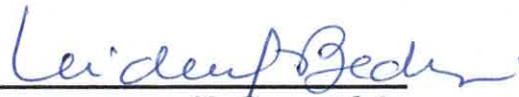
MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 020/2002

PROCESSO : 352/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRANI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		15		

### RESULTADO

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários : -  
Ausentes : -  
Total : 15

  
1ª. Secretária



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 13ª Sessão Extraordinária  
DATA : 13 de maio de 2002  
HORÁRIO : 22:30 horas  
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei complementar nº 020/2002

PROCESSO : 354/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRANI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		15		

### RESULTADO

Votos Favoráveis : 15  
Votos Contrários : -  
Ausentes : -  
Total : 15

*Leidenf Bedin*  
1ª. Secretária



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
III

Mococa, 14 de Maio de 2002.

Of. nº. 419/2002-CM.

**Senhor Prefeito:**

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 13 de Maio último.

Autógrafo nº.039/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 020/2002.

Autógrafo nº.040/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 015/2002.

(aprovado com emenda)

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

**SOLANGE A. DE SOUZA DIAS**  
Presidente

**Exmo. Sr.**  
**Aparecido Espanha**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**Mococa**



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## AUTÓGRAFO Nº. 039 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 020/2002.

*Autoriza a permuta de posse de área imóvel municipal com área imóvel particular que específica e dá outras providências.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta da posse da área imobiliária municipal, abaixo descrita, com a área imobiliária particular de propriedade de Pedro Oscar Cardoso, também abaixo descrita, ambas localizadas no Distrito Municipal de Igarai, no Município de Mococa.

Parágrafo Único – As áreas a terem as posses permutadas, caracterizam-se e são descritas com os seguintes dados, medidas e confrontações, conforme Memorial Descritivo e Planta, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

a) Área da Prefeitura Municipal de Mococa:

“Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua José Franceschi, lado ímpar, na divisa com a gleba do Sr. Pedro Oscar Cardoso, daí segue pelo alinhamento da Rua José Franceschi, numa distância de 128,00 m (cento e vinte e oito metros), até encontrar o ponto 01 (um); daí segue em curva com desenvolvimento de 58,40 m (cinquenta e oito metros e quarenta centímetros) no alinhamento

*SS Dias*

*J. Leonardo Bedn*



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## AUTÓGRAFO N.º. 039 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º. 020/2002.

da Rua José Franceschi, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 180,34 m (cento e oitenta metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com a gleba do Sr. Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 11,99 m (onze metros e noventa e nove centímetros), confrontando com a gleba do Sr. Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição perfazendo uma área de 2.460,90 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e sessenta metros quadrados e noventa decímetros quadrados)".

### b) Área de Pedro Oscar Cardoso:

"Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua José Franceschi, lado ímpar, na divisa com a gleba da Prefeitura Municipal de Mococa, daí segue pelo alinhamento da Rua José Franceschi, numa distância de 4,00 m (quatro metros), até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 12,00 m (doze metros), confrontando com o lote de propriedade do Sr. José Luiz da Silva, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 34,60 m (trinta e quatro metros e sessenta centímetros), confrontando com os lotes do Sr. José Luiz da Silva, Sr. Vanderlei Coraçari e Sr. Rui Coraçari, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 169,00 m (cento e sessenta e nove metros), confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa até encontrar o ponto 04 (quatro); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 77,00 m (setenta e sete metros), confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 05 (cinco); daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 173,30 m (cento e setenta e três metros e trinta centímetros), confrontando com a área remanescente do Sr. Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o ponto 06 (seis); daí deflete à esquerda e segue em linha numa distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com a área remanescente do Sr. Pedro Oscar Cardoso e com a área da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição perfazendo uma área de 5.531,38 m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e trinta e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

*Silvia*

*Leidunf. Bedini*



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



## **AUTÓGRAFO N.º. 039 DE 2002.**

**Projeto de Lei Complementar n.º. 020/2002.**

Art. 2º - Para a efetivação da permuta das posses das áreas mencionadas no artigo anterior, cada permutante arcará respectivamente com suas próprias custas com escritura, registro e demais despesas cartorárias, bem como com as despesas eventualmente necessárias para a legalização judicial.

Art. 3º - Não haverá qualquer compensação financeira e indenizatória ou de outros benefícios pela efetivação da permuta das posses.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE MAIO DE 2002.**

*Solange A. de Souza Dias*

**SOLANGE A. DE SOUZA DIAS**  
Presidente

*Neide Falarini Bedin*

**NEIDE FALARINI BEDIN**  
1.º Secretária

*LUIZ BRAZ MARIANO*

**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2.º Secretário